



Aviso Consulta de Processo Físico

IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSO – PEDIDO DE CONSULTA DE PROCESSO FÍSICO

Rui Manuel Leal Marqueiro, Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, torna público, nos termos e para os devidos efeitos que por despacho por si proferido em 28 de novembro de 2018, é instituído a 3 de dezembro de 2018 na DGUPT – Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, o processo de Consulta de Processo Físico, em respeito da legislação aplicável e em vigor, designadamente o RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o CPA – Código do Procedimento Administrativo, LADA – Lei de Acesso aos Documentos Administrativos e RGPD – Regime Geral de Proteção de Dados.

DIREITO DE ACESSO E PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE ACESSO EM TERMOS GERAIS SÃO AS SEGUINTE:

Direito de Acesso:

Pode ser solicitado por pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, qualquer que seja a sua qualidade face ao processo/documento em causa. Não existe obrigação de satisfazer pedidos que, face ao seu carácter repetitivo e sistemático ou ao número de documentos requeridos, sejam manifestamente abusivos, sem prejuízo do direito de queixa do requerente.

Principais Condições de Acesso:

O acesso aos documentos administrativos preparatórios de uma decisão ou constantes de processos não concluídos pode ser diferido até à tomada de decisão, ao arquivamento do processo ou ao decurso de um ano após a sua elaboração, consoante o evento que ocorra em primeiro lugar.

Se solicitar o acesso na qualidade de terceiro só tem direito de acesso a documentos nominativos:

- Se estiver munido de autorização escrita do titular dos dados que seja explícita e específica quanto à sua finalidade e quanto ao tipo de dados a que quer aceder;
- Se demonstrar fundamentadamente ser titular de um interesse direto, pessoal, legítimo e constitucionalmente protegido suficientemente relevante, após ponderação, no quadro do princípio da proporcionalidade, de todos os direitos fundamentais em presença e do princípio da administração aberta, que justifique o acesso à informação.

Se solicitar o acesso na qualidade de terceiro só tem direito de acesso a documentos administrativos que contenham segredos comerciais, industriais ou sobre a vida interna de uma empresa:

- Se estiver munido de autorização escrita desta ou demonstrar fundamentadamente ser titular de um interesse direto, pessoal, legítimo e constitucionalmente protegido suficientemente relevante após ponderação, no quadro do princípio da proporcionalidade, de todos os direitos fundamentais em presença e do princípio da administração aberta, que justifique o acesso à informação.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

As etapas e passos da tramitação do processo são as seguintes:

- a) O procedimento de consulta de processo físico é aberto com a entrada e registo do requerimento que terá como objeto a consulta de um único processo.
- b) O pedido terá que ser precedido de solicitação verbal aos Serviços dos números dos processos existentes, caso necessário.
- c) O procedimento está sujeito ao saneamento e apreciação liminar. No prazo de 5 dias após a apresentação do pedido pode ser solicitado o aperfeiçoamento do pedido em prazo a fixar consoante o caso.
- d) Quando corretamente instruído, são iniciadas as diligências internas necessárias e indispensáveis para conceder o acesso ao processo.
- e) Os Serviços de Apoio Administrativo da DGUPT a partir do momento que estão na posse do processo, promovem o aviso ao requerente, via email, de que o processo em questão está disponível para consulta, com indicação do prazo de acesso ao mesmo – data de início e de fim.
- f) O período do acesso não deve exceder os 10 dias úteis, findos os quais o processo é devolvido ao seu local de origem.
- g) Como procedimento regra os serviços deverão registar se o requerente do pedido compareceu ou não para a consulta ao processo e em caso afirmativo o respetivo dia.

Paços do Município de Mealhada, 28 de novembro de 2018

O Presidente de Câmara Municipal

(Rui Manuel Leal Marqueiro Dr.º)